

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E DA PEQUENA EMPRESA, INTRODUZ DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002283/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES.”

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de agosto de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 26/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 227.496,93

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 14/2026 > esclarecimentos pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, com sede na Rua Frei Inocêncio, 236, Centro, a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010**, que “Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências” e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, no Portal de transparência do município, através do endereço eletrônico <https://saofelixdeminas.mg.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal, [www. https://saofelixdeminas.mg.gov.br/](https://saofelixdeminas.mg.gov.br/).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006, no que se refere à habilitação fiscal;

3.1.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do inciso I do art. 48, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.1.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.1.4.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.1.4.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

***Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

***Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

***Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) real.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.1 - Empresas brasileiras;

9.28.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após a homologação, a autoridade competente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, nos termos do **Anexo IV – Minuta do Contrato**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) item(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do(s) item(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir o(s) item(s) contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer o(s) item(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Félix de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo

com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) item(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do(s) item(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Srª. Sandra Ramos Pegorete (Vice-Diretora), que acompanhará a entrega do(s) item(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) item(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso

no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassfm2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) item(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais,

realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>. ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 07 de agosto de 2026.

Silvison Cabral da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Armário de aço com 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 m (A) x 0,90 m (L) x 0,40 m (P), confeccionado em chapa de aço, com prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave e pintura eletrostática a pó.	Unid	10	1.457,68	14.576,80
2	Arquivo para pastas suspensas, confeccionado em aço, com 4 gavetas, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos ou equivalente, porta-etiquetas, fechadura e pintura eletrostática.	Unid	2	1.474,07	2.948,14
3	Cadeira de escritório giratória, modelo diretor, na cor preta, com assento e encosto estofados, revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás, com variação mínima entre 44 cm e 52 cm em relação ao piso. Assento com dimensões aproximadas de 48 x 48 cm. Base em aço cromado, tipo estrela de cinco pontas, equipada com rodízios revestidos em poliuretano (PU), adequados para utilização em pisos frios ou de madeira, sem provocar riscos. Estrutura resistente, com capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto de fabricação nacional ou importada, novo, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Unid	2	937,85	1.875,70
4	Cadeira giratória tipo digitador, com braços, assento e encosto estofados revestidos em couro ou tecido na cor preta, regulagem de altura por pistão a gás, base de cinco hastes com rodízios e capacidade mínima de 120 kg.	Unid	6	625,85	3.755,10
5	Conjunto para professor, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,75 m e 1 cadeira, confeccionados em MDF ou MDP revestido com acabamento melamínico e estrutura metálica.	Unid	21	891,00	18.711,00
6	Conjunto de sofás, composto por 1 sofá de 2 lugares e 1 sofá de 3 lugares, estofados, revestidos em couro ou material sintético equivalente.	Unid	1	3.510,12	3.510,12
7	Conjunto para refeitório infantil, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 0,55 m e 2 bancos com encosto medindo aproximadamente 2,00 x 0,30 x 0,30 m, com estrutura metálica e tampo em MDF ou MDP revestido.	Unid	6	2.896,98	17.381,88
8	Escaninho em aço com 16 portas individuais, medindo aproximadamente 1,98 x 1,22 x 0,40 m, portas com venezianas para ventilação, porta-etiquetas e sistema de fechamento individual.	Unid	4	2.050,32	8.201,28
9	Mesa em L para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 1,30 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	1	1.451,83	1.451,83
10	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6	616,70	3.700,20
11	Mesa para refeitório adulto, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,75 m de altura (ou 2,20 m de comprimento, caso esta seja a medida correta), com tampo confeccionado em MDF de espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), na cor branca, com bordas em perfil de PVC de 30 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço de 50 mm x 30 mm, com espessura mínima de parede de 1,2 mm, soldada, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade para uso contínuo em refeitórios.	Unid	1	1.481,07	1.481,07
12	Cadeira fixa para biblioteca, estrutura em tubo de aço 7/8 ou equivalente, assento e encosto estofados revestidos em tecido ou couro na cor preta.	Unid	30	277,45	8.323,50
13	Cadeira executiva fixa, com quatro pés, sem braços, estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid	20	530,85	10.617,00
14	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6	587,55	3.525,30

15	Armário baixo em MDF, com 6 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, medindo aproximadamente 2,71 m (C) x 0,38 m (P) x 0,74 m (A).	Unid	2	2.087,92	4.175,84
16	Armário planejado multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,85 x 0,54 x 0,38 m, com 5 divisórias internas.	Unid	6	1.035,18	6.211,08
17	Armário multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 x 0,90 x 0,40 m, com 5 divisórias internas.	Unid	2	1.260,35	2.520,70
18	Armário Planejado Tipo Estante Multiuso Livreiro confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, medindo aproximadamente 2,70 m de altura x 2,70 m de largura. Composto por 12 nichos superiores, medindo aproximadamente 90 cm de largura x 48 cm de altura, e 6 nichos inferiores com portas, sendo cada porta com dimensões aproximadas de 75 cm de altura x 45 cm de largura, profundidade aproximada de 35 cm. Acabamento em pintura ou revestimento melamínico de fábrica, bordas revestidas em fita de PVC, cor a ser definida pela Administração no momento da contratação, devendo o móvel ser entregue montado e instalado.	Unid	2	5.646,00	11.292,00
19	Armário aéreo de parede, confeccionado em MDF branco de 15 mm, com 4 portas, medindo aproximadamente 1,40 x 0,62 x 0,38 m.	Unid	1	837,85	837,85
20	Conjunto para sala de recursos, composto por mesa redonda de aproximadamente 1,20 m de diâmetro e 6 cadeiras estofadas na cor preta.	Unid	6	2.086,48	12.518,88
21	Mesa escrivaninha de canto, confeccionada em MDF, com 2 portas, 3 gavetas e 1 nicho, medindo aproximadamente 1,53 x 1,15 x 0,75 x 0,37 m.	Unid	3	1.274,38	3.823,14
22	Refrigerador duplex Frost Free, capacidade mínima de 400 litros, cor branca, controle eletrônico de temperatura, tensão 110 V, conforme necessidade da Administração.	Unid	1	4.676,25	4.676,25
23	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inox, mínimo de 11 programas de lavagem, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	1	3.476,62	3.476,62
24	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Possuir conectividade Wi-Fi e interface USB, resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi ou superior e velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em preto ou superior. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	3	4.509,65	13.528,95
25	Impressora multifuncional monocromática, tecnologia de impressão sem aquecimento ou equivalente, resolução mínima de 1.200 x 2.400 dpi, velocidade mínima de 34 ppm, ciclo mensal mínimo de 70.000 páginas, expansão de bandejas e conexão de rede.	Unid	1	7.117,02	7.117,02
26	Impressora multifuncional laser monocromática, com impressão frente e verso automática (duplex), funções de impressão, cópia e digitalização, conexão USB e rede Ethernet, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi.	Unid	1	5.644,58	5.644,58
27	Smart TV, tela LED de 60 polegadas, resolução mínima 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional para Smart TV.	Unid	6	3.559,42	21.356,52
28	Projetor multimídia Full HD, brilho mínimo de 5.200 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e Wi-Fi, alimentação bivolt ou conforme padrão nacional.	Unid	3	3.503,42	10.510,26
29	Berço Infantil Padrão Nacional, certificado pelo INMETRO, medindo aproximadamente 1.330 mm de comprimento, 680 mm de largura e 920 mm de altura. Confeccionado com cabeceiras em MDF e grades em madeira de Pinus revestida em PVC. Deverá possuir estrado com, no mínimo, três regulagens de altura, bordas laterais com perfil em PVC de 16,5 mm, capacidade mínima para suportar 30 kg, acabamento resistente e adequado ao uso infantil, atendendo às normas técnicas de segurança vigentes. O produto deverá ser fornecido acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7	831,72	5.822,04
30	Cadeira De Descanso Balanço Amamentação com puff: Conjunto composto por poltrona de amamentação com sistema de balanço e puff, confeccionado com estrutura resistente, assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D-26, revestidos em tecido suede ou material de qualidade equivalente. A poltrona deverá possuir dimensões aproximadas de 97 cm de altura total, 68 cm de largura, 75 cm de profundidade, 47 cm de altura do piso ao assento, 47 cm de largura do assento e 54 cm de profundidade do assento, com capacidade mínima de carga de 120 kg. O puff deverá possuir dimensões aproximadas de 35 cm de altura, 37 cm de largura e 37 cm de comprimento, revestido em tecido suede ou material de qualidade equivalente, com capacidade mínima de carga de 50 kg. O conjunto deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7	1.052,82	7.369,74
31	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3	1.006,42	3.019,26
32	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 3,5 litros, copo em aço inox, rotação aproximada de 18.000 rpm, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3	793,28	2.379,84
33	Multiprocessador doméstico, potência mínima de 1.700 W, acompanhado de acessórios para múltiplas funções, jarra do processador com capacidade mínima de 2,1 litros e copo do liquidificador com capacidade total mínima de 3,0 litros.	Unid	2	578,72	1.157,44
VALOR TOTAL				R\$ 227.496,93	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

4.1.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

4.1.4 - A destinação final será responsabilidade da contratante, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.5 - A contratada deverá receber da contratante, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.1.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratante.

4.1.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de bem comum, conforme item 1.1 deste TR, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos(s) é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 33, VII).

6.7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 56, §1º).

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 21, *caput* e parágrafo único).

6.7.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §2º).

6.7.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 22, §5º).

6.7.2.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 33/2022, art.22, §2º).

6.7.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 55).

6.7.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 33/2022, art. 47).

6.7.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Os produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.18.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

7.18.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O fornecimento do objeto será imediato para execução do cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de São Félix de Minas.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;

8.4.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Em se tratando de participação de ME ou EPP deve ser apresentada certidão simplificada da junta comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP;

8.5- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.5.2 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5.3 prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.5.4 prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.5.5 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.496,93 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no Contrato, na forma do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

9.3 O reajuste dependerá de requerimento da contratada, quando cabível, e será concedido mediante análise e comprovação dos pressupostos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE	ANO
000002207.1236120031.114.4 4905200000 - (F-153)	Sec. Municipal de Educação – equipamentos e material permanente para Educação básica – equipamentos e material permanente – Recursos não vinculados de Impostos.	15000001001	2026
000002207.1236120031.114.4 4905200000 - (F-153)	Sec. Municipal de Educação – equipamentos e material permanente para Educação básica – equipamentos e material permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação.	15710000000	2026

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Félix de Minas - MG, 03 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL:

DANILO LUIZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes.

2. FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão Contratual

RISCO 01

DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Atraso na aquisição dos mobiliários e equipamentos escolares, comprometendo a execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE e o atendimento das unidades escolares.

Ações Preventivas:

- Elaborar Termo de Referência com especificações claras e compatíveis com o mercado;
- Realizar pesquisa de preços adequada;
- Dar ampla publicidade ao certame.

Responsável: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Revisar o Termo de Referência e promover novo procedimento licitatório, se necessário.

Responsável: Setor de Licitações.

RISCO 02

NÃO ASSINATURA DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Atraso na formalização da contratação e na execução do Convênio.

Ações Preventivas: Convocar formalmente o licitante vencedor dentro do prazo legal.

Responsável: Setor de Licitações.

Ação de Contingência:

Convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Responsável: Setor de Licitações.

RISCO 03

ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano(s): Comprometimento do cronograma de execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE e atraso na disponibilização dos mobiliários e equipamentos às unidades escolares.

Ações Preventivas:

- Estabelecer prazo de entrega compatível;
- Acompanhar periodicamente a execução contratual;
- Prever penalidades pelo atraso.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Aplicar as sanções previstas no contrato e notificar a contratada para regularização.

Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato.

RISCO 04

ENTREGA DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano(s): Recebimento de mobiliários e equipamentos incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, comprometendo o atendimento das unidades escolares.

Ações Preventivas: Definir especificações técnicas detalhadas e realizar conferência no recebimento dos bens.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Recusar os produtos e exigir sua substituição, aplicando as penalidades previstas contratualmente.

Responsável: Fiscal do Contrato.

RISCO 05

FORNECIMENTO PARCIAL DOS MATERIAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Comprometimento da entrega integral dos mobiliários e equipamentos previstos no Convênio.

Ações Preventivas: Acompanhar o cronograma de fornecimento e exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Notificar a contratada para complementar imediatamente o fornecimento.

Responsável: Fiscal do Contrato.

RISCO 06

FISCALIZAÇÃO INSUFICIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano(s): Recebimento de bens em desacordo com as especificações técnicas ou em quantidade inferior à contratada.

Ações Preventivas: Designar gestor e fiscal do contrato com conhecimento técnico e promover o acompanhamento contínuo da execução.

Responsável: Ordenador de Despesas.

Ação de Contingência: Reforçar a fiscalização ou designar novo fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Responsável: Ordenador de Despesas.

RISCO 07

INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Não fornecimento dos mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino e comprometimento da execução do Convênio.

Ações Preventivas: Verificar a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa e acompanhar a execução contratual.

Responsável: Setor de Licitações e Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato.

RISCO 08

ATRASO NO PAGAMENTO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventual incidência de encargos para a Administração.

Ações Preventivas: Realizar planejamento financeiro e conferir tempestivamente a documentação fiscal apresentada pela contratada.

Responsável: Setor Financeiro.

Ação de Contingência: Regularizar o pagamento imediatamente após a resolução das pendências.

Responsável: Setor Financeiro.

RISCO 09

NÃO APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano(s): Prejuízo à efetividade da gestão contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ações Preventivas: Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato.

Ação de Contingência: Instaurar processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

Responsável: Setor de Licitações.

RISCO 10

TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES OU INCONSISTENTES

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano(s): Aquisição de mobiliários e equipamentos incompatíveis com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, ocasionando atrasos na contratação e na execução do Convênio.

Ações Preventivas: Realizar revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação do edital, verificando a compatibilidade das especificações com o Plano de Trabalho do Convênio e com as necessidades da Administração.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Promover as correções necessárias e, quando aplicável, proceder à retificação ou republicação do edital.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

São Félix de Minas – MG, 03 de agosto de 2026.

DANILO LUIZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.1 . Secretário Municipal de Educação: Danilo Luiz de Moraes.

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Tipo:

- a) () Serviço Comum;
- b) () Serviço Técnico;
- c) () Material de Consumo;
- d) (x) Material Permanente.**

2.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Municipal, nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Félix de Minas”*.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, e suas posteriores alterações;*

3.1.2. Lei Complementar Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que *“Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências”;*

3.1.3. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;*

3.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”;*

3.1.5. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

3.1.6. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.7. Decreto Municipal nº 16/2007, que “Regulamenta a modalidade de licitação *pregão*”;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de equipar e estruturar as unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das escolas e da qualidade dos serviços educacionais prestados.

4.3. Os mobiliários e equipamentos escolares contribuirão para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, proporcionando maior conforto, segurança, funcionalidade e acessibilidade aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

4.4. A aquisição permitirá a modernização e o adequado funcionamento dos ambientes escolares, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

4.5. As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades escolares, o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**.

4.6. Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da contratação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são essenciais para o fortalecimento da infraestrutura da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para a adequada execução do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

5.1. A contratação visa proporcionar a adequada estruturação das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**.

5.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;
- modernização dos ambientes de ensino e administrativos;
- ampliação da qualidade dos serviços educacionais ofertados;
- promoção de ambientes mais seguros, confortáveis, funcionais e acessíveis;
- melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- valorização do patrimônio público e das condições de trabalho dos profissionais da educação.

5.3. A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política pública de educação do Município, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das

atividades educacionais e para a execução do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE.**

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes, uma vez que as unidades escolares beneficiadas possuem infraestrutura compatível para o recebimento e utilização dos mobiliários e equipamentos a serem adquiridos.

6.2. O objeto da contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que os mobiliários e equipamentos escolares são de utilização rotineira nas unidades de ensino.

6.3. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Após a aprovação pela autoridade competente, será instaurado o correspondente procedimento licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e definir a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e de eficiência, quanto à aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.2. Para a adequada execução da contratação, os bens fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

6.3. Os mobiliários e equipamentos escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, devidamente acondicionados para transporte, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possuindo padrão de qualidade compatível com sua finalidade e excelente aceitação no mercado.

6.5. A contratada deverá fornecer diretamente os bens objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo seu fornecimento, observadas as hipóteses de subcontratação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, quando admitidas.

6.6. Caberá à contratada substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas. As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

6.7. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e local definidos pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações sobre marca, fabricante, modelo, garantia e demais dados necessários à identificação do produto.

6.8. Os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atender às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6.9. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base nas necessidades das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, observando o

Plano de Trabalho e os recursos financeiros disponibilizados por meio do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**.

6.10. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, considerando que o valor estimado da aquisição não se enquadra nas hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Em razão das características do objeto, não foram identificadas situações que justificassem a realização de audiência pública, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.12. Diante das características do objeto, a modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, mostra-se a mais adequada, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

6.13. A equipe de planejamento conclui que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, visando à execução do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**, assegurando o atendimento do interesse público, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

8.1. A pretensa contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 29, Lei nº 14.133/2021, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

09. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos encontram-se previamente definidos no **Plano de Trabalho** aprovado e vinculados aos recursos do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**, tratando-se de aquisição específica destinada ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

9.2. Os mobiliários e equipamentos escolares serão adquiridos em quantitativos previamente estabelecidos, inexistindo demanda futura, variável ou incerta que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços. Assim, a contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo** decorrente de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO:

10.1. O objeto será licitado por itens, considerando que os mobiliários, equipamentos e brinquedos pedagógicos possuem natureza divisível, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

11 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

11.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base

nas necessidades das unidades escolares contempladas pelo Programa Proinfância e nas especificações constantes do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE. As especificações técnicas, quantidades e valores estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
1	Armário de aço com 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 m (A) x 0,90 m (L) x 0,40 m (P), confeccionado em chapa de aço, com prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave e pintura eletrostática a pó.	Unid	10
2	Arquivo para pastas suspensas, confeccionado em aço, com 4 gavetas, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos ou equivalente, porta-etiquetas, fechadura e pintura eletrostática.	Unid	2
3	Cadeira de escritório giratória, modelo diretor, na cor preta, com assento e encosto estofados, revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás, com variação mínima entre 44 cm e 52 cm em relação ao piso. Assento com dimensões aproximadas de 48 x 48 cm. Base em aço cromado, tipo estrela de cinco pontas, equipada com rodízios revestidos em poliuretano (PU), adequados para utilização em pisos frios ou de madeira, sem provocar riscos. Estrutura resistente, com capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto de fabricação nacional ou importada, novo, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Unid	2
4	Cadeira giratória tipo digitador, com braços, assento e encosto estofados revestidos em couro ou tecido na cor preta, regulagem de altura por pistão a gás, base de cinco hastes com rodízios e capacidade mínima de 120 kg.	Unid	6
5	Conjunto para professor, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,75 m e 1 cadeira, confeccionados em MDF ou MDP revestido com acabamento melamínico e estrutura metálica.	Unid	21
6	Conjunto de sofás, composto por 1 sofá de 2 lugares e 1 sofá de 3 lugares, estofados, revestidos em couro ou material sintético equivalente.	Unid	1
7	Conjunto para refeitório infantil, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 0,55 m e 2 bancos com encosto medindo aproximadamente 2,00 x 0,30 x 0,30 m, com estrutura metálica e tampo em MDF ou MDP revestido.	Unid	6
8	Escaninho em aço com 16 portas individuais, medindo aproximadamente 1,98 x 1,22 x 0,40 m, portas com venezianas para ventilação, porta-etiquetas e sistema de fechamento individual.	Unid	4
9	Mesa em L para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 1,30 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	1
10	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6
11	Mesa para refeitório adulto, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,75 m de altura (ou 2,20 m de comprimento, caso esta seja a medida correta), com tampo confeccionado em MDF de espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), na cor branca, com bordas em perfil de PVC de 30 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço de 50 mm x 30 mm, com espessura mínima de parede de 1,2 mm, soldada, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade para uso contínuo em refeitórios.	Unid	1
12	Cadeira fixa para biblioteca, estrutura em tubo de aço 7/8 ou equivalente, assento e encosto estofados revestidos em tecido ou couro na cor preta.	Unid	30
13	Cadeira executiva fixa, com quatro pés, sem braços, estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid	20
14	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6
15	Armário baixo em MDF, com 6 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, medindo aproximadamente 2,71 m (C) x 0,38 m (P) x 0,74 m (A).	Unid	2
16	Armário planejado multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,85 x 0,54 x 0,38 m, com 5 divisórias internas.	Unid	6
17	Armário multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 x 0,90 x 0,40 m, com 5 divisórias internas.	Unid	2
18	Armário Planejado Tipo Estante Multiuso Livreiro confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, medindo aproximadamente 2,70 m de altura x 2,70 m de largura. Composto por 12 nichos superiores, medindo aproximadamente 90 cm de largura x 48 cm de altura, e 6 nichos inferiores com portas, sendo cada porta com dimensões aproximadas de 75 cm de altura x 45 cm de largura, profundidade aproximada de 35 cm. Acabamento em pintura ou revestimento melamínico de fábrica, bordas revestidas em fita de PVC, cor a ser definida pela Administração no momento da contratação, devendo o móvel ser entregue montado e instalado.	Unid	2
19	Armário aéreo de parede, confeccionado em MDF branco de 15 mm, com 4 portas, medindo aproximadamente 1,40 x 0,62 x 0,38 m.	Unid	1
20	Conjunto para sala de recursos, composto por mesa redonda de aproximadamente 1,20 m de diâmetro e 6 cadeiras estofadas na cor preta.	Unid	6
21	Mesa escrivaninha de canto, confeccionada em MDF, com 2 portas, 3 gavetas e 1 nicho, medindo aproximadamente 1,53 x 1,15 x 0,75 x 0,37 m.	Unid	3
22	Refrigerador duplex Frost Free, capacidade mínima de 400 litros, cor branca, controle eletrônico de temperatura, tensão 110 V, conforme necessidade da Administração.	Unid	1
23	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inox, mínimo de 11 programas de lavagem, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	1
24	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Possuir conectividade Wi-Fi e interface USB, resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi ou superior e velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em preto ou superior.	Unid	3

	O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
25	Impressora multifuncional monocromática, tecnologia de impressão sem aquecimento ou equivalente, resolução mínima de 1.200 x 2.400 dpi, velocidade mínima de 34 ppm, ciclo mensal mínimo de 70.000 páginas, expansão de bandejas e conexão de rede.	Unid	1
26	Impressora multifuncional laser monocromática, com impressão frente e verso automática (duplex), funções de impressão, cópia e digitalização, conexão USB e rede Ethernet, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi.	Unid	1
27	Smart TV, tela LED de 60 polegadas, resolução mínima 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional para Smart TV.	Unid	6
28	Projektor multimídia Full HD, brilho mínimo de 5.200 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e Wi-Fi, alimentação bivolt ou conforme padrão nacional.	Unid	3
29	Berço Infantil Padrão Nacional, certificado pelo INMETRO, medindo aproximadamente 1.330 mm de comprimento, 680 mm de largura e 920 mm de altura. Confeccionado com cabeceiras em MDF e grades em madeira de Pinus revestida em PVC. Deverá possuir estrado com, no mínimo, três regulagens de altura, bordas laterais com perfil em PVC de 16,5 mm, capacidade mínima para suportar 30 kg, acabamento resistente e adequado ao uso infantil, atendendo às normas técnicas de segurança vigentes. O produto deverá ser fornecido acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7
30	Cadeira De Descanso Balanço Amamentação com puff: Conjunto composto por poltrona de amamentação com sistema de balanço e puff, confeccionado com estrutura resistente, assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D-26, revestidos em tecido suede ou material de qualidade equivalente. A poltrona deverá possuir dimensões aproximadas de 97 cm de altura total, 68 cm de largura, 75 cm de profundidade, 47 cm de altura do piso ao assento, 47 cm de largura do assento e 54 cm de profundidade do assento, com capacidade mínima de carga de 120 kg. O puff deverá possuir dimensões aproximadas de 35 cm de altura, 37 cm de largura e 37 cm de comprimento, revestido em tecido suede ou material de qualidade equivalente, com capacidade mínima de carga de 50 kg. O conjunto deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7
31	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3
32	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 3,5 litros, copo em aço inox, rotação aproximada de 18.000 rpm, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3
33	Multiprocessador doméstico, potência mínima de 1.700 W, acompanhado de acessórios para múltiplas funções, jarra do processador com capacidade mínima de 2,1 litros e copo do liquidificador com capacidade total mínima de 3,0 litros.	Unid	2

12. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2026, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:

12.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, I e II da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

I- Os preços estimados para a presente contratação foram definidos com base nos valores constantes do Plano de Trabalho elaborado pelo Setor de Convênios e devidamente aprovado por meio do Termo de Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE. Dessa forma, os valores adotados observam os limites financeiros estabelecidos pelo instrumento de convênio, assegurando compatibilidade com o plano de aplicação dos recursos, a disponibilidade orçamentária e as condições previamente aprovadas pelo órgão concedente, em conformidade com as normas que regem a execução do convênio.

12.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

12.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 227.496,93 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), com base na pesquisa de preços realizada pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que seu objeto consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino. Ainda assim, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos bens.

13.2. A contratada deverá, sempre que aplicável, observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

13.3. Os mobiliários e equipamentos escolares deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e, quando exigido pela legislação específica, possuir certificações emitidas pelos órgãos competentes, comprovando sua qualidade, segurança, desempenho e conformidade ambiental.

13.4. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, observando critérios de durabilidade, eficiência, redução da geração de resíduos, utilização racional dos recursos naturais e maior vida útil dos bens.

13.5. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, possibilitando sua reutilização ou reciclagem, observadas as normas ambientais aplicáveis.

13.6. A destinação final dos bens inservíveis e dos resíduos eventualmente gerados durante sua vida útil será de responsabilidade da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas correlatas.

13.7. Caberá à contratada possuir todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação para a fabricação, comercialização e fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares objeto da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos realizados, declara ser viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos requisitos técnicos, operacionais, financeiros e legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, a padronização das especificações técnicas definidas pela Administração e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa por meio da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A aquisição dos mobiliários e equipamentos escolares é indispensável para o fortalecimento da infraestrutura das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem, conforto, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares, em atendimento ao **Plano de**

Trabalho e aos objetivos do **Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de São Félix de Minas/MG.

15.3. Dessa forma, inexistem impedimentos técnicos, jurídicos, financeiros ou operacionais que inviabilizem o prosseguimento da presente contratação, razão pela qual a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, por entender que a contratação atende ao interesse público e assegura a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE.

São Félix de Minas - MG, 03 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL:

DANILO LUIZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº. _____.

Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme descrições na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qt	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Armário de aço com 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 m (A) x 0,90 m (L) x 0,40 m (P), confeccionado em chapa de aço, com prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave e pintura eletrostática a pó.	Unid	10			
2	Arquivo para pastas suspensas, confeccionado em aço, com 4 gavetas, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos ou equivalente, porta-etiquetas, fechadura e pintura eletrostática.	Unid	2			
3	Cadeira de escritório giratória, modelo diretor, na cor preta, com assento e encosto estofados, revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente. Regulagem de altura do assento por pistão a gás, com variação mínima entre 44 cm e 52 cm em relação ao piso. Assento com dimensões aproximadas de 48 x 48 cm. Base em aço cromado, tipo estrela de cinco pontas, equipada com rodízios revestidos em poliuretano (PU), adequados para utilização em pisos frios ou de madeira, sem provocar riscos. Estrutura resistente, com capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto de fabricação nacional ou importada, novo, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses.	Unid	2			
4	Cadeira giratória tipo digitador, com braços, assento e encosto estofados revestidos em couro ou tecido na cor preta, regulagem de altura por pistão a gás, base de cinco hastes com rodízios e capacidade mínima de 120 kg.	Unid	6			
5	Conjunto para professor, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 x 0,75 m e 1 cadeira, confeccionados em MDF ou MDP revestido com acabamento melamínico e estrutura metálica.	Unid	21			
6	Conjunto de sofás, composto por 1 sofá de 2 lugares e 1 sofá de 3 lugares, estofados, revestidos em couro ou material sintético equivalente.	Unid	1			
7	Conjunto para refeitório infantil, composto por 1 mesa medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 0,55 m e 2 bancos com encosto medindo aproximadamente 2,00 x 0,30 x 0,30 m, com estrutura metálica e tampo em MDF ou MDP revestido.	Unid	6			
8	Escaninho em aço com 16 portas individuais, medindo aproximadamente 1,98 x 1,22 x 0,40 m, portas com venezianas para ventilação, porta-etiquetas e sistema de fechamento individual.	Unid	4			
9	Mesa em L para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 1,30 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	1			
10	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6			
11	Mesa para refeitório adulto, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,75 m de altura (ou 2,20 m de comprimento, caso esta seja a medida correta), com tampo confeccionado em MDF de espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), na cor branca, com bordas em perfil de PVC de 30 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço de 50 mm x 30 mm, com espessura mínima de parede de 1,2 mm, soldada, com acabamento em pintura	Unid	1			

	eletrostática a pó na cor preta, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade para uso contínuo em refeitórios.					
12	Cadeira fixa para biblioteca, estrutura em tubo de aço 7/8 ou equivalente, assento e encosto estofados revestidos em tecido ou couro na cor preta.	Unid	30			
13	Cadeira executiva fixa, com quatro pés, sem braços, estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid	20			
14	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 m, com 3 gavetas, confeccionada em MDF ou MDP revestido.	Unid	6			
15	Armário baixo em MDF, com 6 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, medindo aproximadamente 2,71 m (C) x 0,38 m (P) x 0,74 m (A).	Unid	2			
16	Armário planejado multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,85 x 0,54 x 0,38 m, com 5 divisórias internas.	Unid	6			
17	Armário multiuso em MDF, cor branca, 2 portas, medindo aproximadamente 1,90 x 0,90 x 0,40 m, com 5 divisórias internas.	Unid	2			
18	Armário Planejado Tipo Estante Multiuso Livreiro confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, medindo aproximadamente 2,70 m de altura x 2,70 m de largura. Composto por 12 nichos superiores, medindo aproximadamente 90 cm de largura x 48 cm de altura, e 6 nichos inferiores com portas, sendo cada porta com dimensões aproximadas de 75 cm de altura x 45 cm de largura, profundidade aproximada de 35 cm. Acabamento em pintura ou revestimento melamínico de fábrica, bordas revestidas em fita de PVC, cor a ser definida pela Administração no momento da contratação, devendo o móvel ser entregue montado e instalado.	Unid	2			
19	Armário aéreo de parede, confeccionado em MDF branco de 15 mm, com 4 portas, medindo aproximadamente 1,40 x 0,62 x 0,38 m.	Unid	1			
20	Conjunto para sala de recursos, composto por mesa redonda de aproximadamente 1,20 m de diâmetro e 6 cadeiras estofadas na cor preta.	Unid	6			
21	Mesa escrivaninha de canto, confeccionada em MDF, com 2 portas, 3 gavetas e 1 nicho, medindo aproximadamente 1,53 x 1,15 x 0,75 x 0,37 m.	Unid	3			
22	Refrigerador duplex Frost Free, capacidade mínima de 400 litros, cor branca, controle eletrônico de temperatura, tensão 110 V, conforme necessidade da Administração.	Unid	1			
23	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inox, mínimo de 11 programas de lavagem, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	1			
24	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Possuir conectividade Wi-Fi e interface USB, resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi ou superior e velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em preto ou superior. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	3			
25	Impressora multifuncional monocromática, tecnologia de impressão sem aquecimento ou equivalente, resolução mínima de 1.200 x 2.400 dpi, velocidade mínima de 34 ppm, ciclo mensal mínimo de 70.000 páginas, expansão de bandejas e conexão de rede.	Unid	1			
26	Impressora multifuncional laser monocromática, com impressão frente e verso automática (duplex), funções de impressão, cópia e digitalização, conexão USB e rede Ethernet, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi.	Unid	1			
27	Smart TV, tela LED de 60 polegadas, resolução mínima 4K UHD, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, sistema operacional para Smart TV.	Unid	6			
28	Projektor multimídia Full HD, brilho mínimo de 5.200 lúmens, resolução Full HD, conexões HDMI, USB e Wi-Fi, alimentação bivolt ou conforme padrão nacional.	Unid	3			
29	Berço Infantil Padrão Nacional, certificado pelo INMETRO, medindo aproximadamente 1.330 mm de comprimento, 680 mm de largura e 920 mm de altura. Confeccionado com cabeceiras em MDF e grades em madeira de Pinus revestida em PVC. Deverá possuir estrado com, no mínimo, três regulagens de altura, bordas laterais com perfil em PVC de 16,5 mm, capacidade mínima para suportar 30 kg, acabamento resistente e adequado ao uso infantil, atendendo às normas técnicas de segurança vigentes. O produto deverá ser fornecido acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7			
30	Cadeira De Descanso Balanço Amamentação com puff: Conjunto composto por poltrona de amamentação com sistema de balanço e puff, confeccionado com estrutura resistente, assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D-26, revestidos em tecido suede ou material de qualidade equivalente. A poltrona deverá possuir dimensões aproximadas de 97 cm de altura total, 68 cm de largura, 75 cm de profundidade, 47 cm de altura do piso ao assento, 47 cm de largura do assento e 54 cm de profundidade do assento, com capacidade mínima de carga de 120 kg. O puff deverá possuir dimensões aproximadas de 35 cm de altura, 37 cm de largura e 37 cm de comprimento, revestido em tecido suede ou material de qualidade equivalente, com capacidade mínima de carga de 50 kg. O conjunto deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	7			

31	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3			
32	Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade mínima de 3,5 litros, copo em aço inox, rotação aproximada de 18.000 rpm, tensão 127 V ou 220 V.	Unid	3			
33	Multiprocessador doméstico, potência mínima de 1.700 W, acompanhado de acessórios para múltiplas funções, jarra do processador com capacidade mínima de 2,1 litros e copo do liquidificador com capacidade total mínima de 3,0 litros.	Unid	2			
VALOR TOTAL						

Declaro:

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos itens deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº: 14/2026.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **59/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **14/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados ao atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix de Minas/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à execução do Convênio de Saída nº 1261002283/2026/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município, para aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **59/2026**, Pregão Eletrônico nº **14/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras do Município de São Félix de Minas.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Félix de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Félix de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, na entrega das mercadorias, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 59/2026 - Pregão Eletrônico nº 14/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

..... de..... de 20.....

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-